TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Locação de uma empilhadeira elétrica tracionada com mastro retrátil e operador a pé para transporte vertical e horizontal de urnas e aquisição de duas transpaleteiras manuais para transporte horizontal de urnas.

2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	**01**	**Locação de empilhadeira elétrica tracionada** com mastro retrátil e operador a pé, com no máximo 03 anos de fabricação no momento da entrega e no máximo 4.000 horas de uso também no momento da entrega, três rodas ou quatro rodas, capacidade de carga acima de 1.300Kg, altura de elevação de carga mínima de 4,60m, altura máxima com mastro abaixado 3,00m, baterias tracionarias de 24V ou 48V, controle de velocidade eletrônico, operação leve e precisa, permitindo executar manobras em espaços mais reduzidos, sistema de freio magnético acionado na liberação do timão, equipada com 02 baterias, 01 carregador e 01 carro para troca de bateria.. IMPORTANTE: Para utilização em corredores operacionais com vãos de 2,25m metros de largura entre estantes porta-pallets.
02	**02**	**Aquisição de transpaleteira manual**, com capacidade de carga mínima de 1500kg. Com bomba hidráulica selada, para garantir proteção total ao circuito hidráulico contra poeira e contaminação, com rodas de nylon com rodagem dupla, timão ergonômico com cobertura em borracha, elevação mínima de 85mm e máxima de 120mm. IMPORTANTE: Para utilização em corredores operacionais com vãos de 2,00m metros de largura entre estantes porta-pallets e operação com pallets de 1000x1000mm.

3. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS

As transpaleteiras manuais, que serão adquiridas, deverão ser entregues no Ed. Anexo II do Tribunal Regional Eleitora de Goiás, sito à Rua 17-A, esquina com a Rua 25-A, Qd. 63-A – Setor Aeroporto – Goiânia/GO no prazo máximo de 15(quinze) dias a contar do recebimento da nota de empenho pela licitante vencedora. Deverão estar em conformidade com as especificações solicitadas, constantes deste termo e da proposta ofertada. No ato do recebimento, estando os equipamentos dentro da conformidade esperada, será emitido termo de recebimento definitivo. Caso exista alguma inconformidade, não será dado o aceite e a contratada deverá providenciar outros equipamentos com as características corretas em no máximo 5 (cinco) dias úteis.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 08/03/2016 18:15:06
Por: FLAVIO QUEIROZ DE ALCANTARA e outro
TRE

4. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO LOCADO

a) A contratada deverá entregar o equipamento no Ed. Anexo II do Tribunal Regional Eleitora de Goiás, sito à Rua 17-A, esquina com a Rua 25-A, Qd. 63-A – Setor Aeroporto – Goiânia/GO, no horário das 12h às 19h, em conformidade com as especificações solicitadas, constantes deste termo e da proposta ofertada; finda a locação, deverá providenciar a sua retirada, às suas expensas;

b) O prazo final para fornecimento do equipamento será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato, quando deverá estar pronto para utilização imediata, inclusive com baterias carregadas;

c) O equipamento deverá ser recebido provisoriamente no momento da entrega através de recibo, nota fiscal ou fatura, e definitivamente, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do fornecimento;

d) Se o equipamento não for aprovado, antes do recebimento definitivo, será devolvido, devendo a contratada substituí-lo no prazo máximo de 3(três) dias.

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO

O contrato de locação terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável para até 48(quarenta e oito) meses, nos termos do Art. 57, inc. IV da Lei n.º 8.666/93.

6. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

Será declarada vencedora a empresa que apresentar o menor preço global para o serviço de locação e menor preço unitário para o fornecimento das transpaleteiras manuais.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) entregar o bem no prazo pactuado, bem como dentro das especificações constantes da proposta e do instrumento contratual;

b) providenciar a retirada do equipamento, às suas expensas, findo o prazo da locação;

c) fornecer o equipamento pronto para utilização imediata, inclusive com baterias carregadas, no local acordado e as suas expensas;

d) arcar com todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, especialmente com material, e outras que vierem a ocorrer, inclusive quando da retirada do equipamento locado;

e) responsabilizar-se por qualquer dano que vier a ocorrer em decorrência da prestação dos serviços;

f) substituir, no prazo de 48h, o equipamento ou acessório no caso de defeito que impossibilite o seu uso;

g) fornecer treinamento para operação do equipamento de no mínimo três operadores a serem indicados pelo TER-GO, com carga horária mínima de 8 (oito) horas, incluindo treinamento

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 08/03/2016 18:15:06
Por: FLAVIO QUEIROZ DE ALCANTARA e outro
TRE

prático, teórico e de normas de segurança a serem seguidas.

h) arcar com todas as despesas de manutenção preventiva e corretiva oriundas de desgaste natural do equipamento.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) acompanhar o recebimento do equipamento objeto do contrato através de servidor ou comissão, que realizarão os testes, que se fizerem necessários, efetuando o recebimento definitivo no prazo pactuado;

b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

c) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à manutenção das exigências habilitatórias;

d) assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

e) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes dos instrumentos, convocatório e contratual;

f) arcar com todas as despesas havidas como o conserto de equipamentos, no caso de mau uso ou imperícia

g) em caso de destruição parcial ou total, motivada por incêndio, queda, corrosão, uso inadequado, ou caso de furto ou roubo, extravio, ou por qualquer outro motivo não especificado neste instrumento, O CONTRATANTE (LOCATÁRIO) pagará a CONTRATADA (LOCADORA) o valor de mercado dos equipamentos novos e/ou pagará o valor equivalente aos reparos, caso os equipamentos venham comportar tais consertos, sendo certo que, neste caso, o aluguel continuará a ser cobrado normalmente.

9. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, mensalmente, sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito bancário, no prazo de 10 (dez) dias após a apresentação de documento fiscal referente à prestação do serviço, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei n.º 8.666/93.

10. DAS HIPÓTESES DE INADIMPLEMENTO:

a) o atraso injustificado na entrega do objeto ensejará multa diária de 2% (dois por cento) sobre o valor contratado, até o limite de 10 (dez) dias úteis, quando configurar-se-á inexecução total do contrato;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 08/03/2016 18:15:06
Por: FLAVIO QUEIROZ DE ALCANTARA e outro
TRE

b) a inexecução contratual ensejará multa de 25% (vinte e cinco por cento), aplicada de uma só vez, calculada sobre o valor total do contrato;

c) a não substituição no prazo de 48h do equipamento ou acessório, no caso de defeito que impossibilite o seu uso, ensejará multa de 5% sobre o valor contratado, por ocorrência.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

a) Dúvidas poderão ser sanadas junto à Seção de Urnas Eletrônicas e Logística, no endereço eletrônico seuel@tre-go.jus.br ou pelo telefone (62) 3521-2290, no período vespertino (13:00hs as 18:00hs).

Goiânia, 08 de maio de 2016.

Eng. Eletricista Flávio Queiroz de Alcântara
Chefe da Seção de Obras e Projetos
CREA 9198/D-GO

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 08/03/2016 18:15:06
Por: FLAVIO QUEIROZ DE ALCANTARA e outro
TRE